



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: ACCA9-6E2B5-874FC



Decisão em Protocolo 00033/2022-7

Protocolo(s): 02353/2022-6

Assunto: Requerimento / Solicitação

Criação: 15/02/2022 18:04

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Interessado(s): CARLOS BRAHIM BAZZARELLA - CPF: 033.058.307-78

Procurador(es): HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO (OAB: 15728-ES), PRISCILIANE TOMAZELLI MOZER (OAB: 6526E-ES, OAB: 32398-ES)

Trata o presente expediente protocolizado sob o nº 05413/2020-3 de petição interposta pelo Sr. CARLOS BRAHIM BAZZARELLA, por meio de seus advogados Helio Deivid Amorim Maldonado OAB/ES 15.728 e Prisciliane Tomazelli Mozer OAB/ES 32.398, referente ao processo TC 2875/2020-5.

Tendo em vista que a documentação é extemporânea, e que o momento processual é inoportuno para juntada de documentos, segundo disposto no §2º do art. 322 e no caput do art. 328, ambos do Regimento Interno do TCE, bem como o art. 61 da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas, **deixo de receber a documentação.**

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial de Contas a fim de cientificar ao Interessado.

Em, 15 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Relator